



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



PROJETO DE LEI

*“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA NA FORMA QUE MENCIONA”*

Artigo 1º. - Fica declarada como de Utilidade Pública o **TEMPLO PENTECOSTAL DA FE REDENCAO E ESPERANCA COLUNA DE FOGO**, CNPJ 60.718.524/0001-44, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 04 de maio de 2026.

Vereador Carlos Eduardo de Oliveira Ferreira da Silva
Câmara Municipal de Cruzeiro



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como identificação 3100384003A005350037003A60650865. Dado digital assinado digitalmente por Dr. Carlos
4º, II de 4/63/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



JUSTIFICATIVA

O Templo TEMPLO PENTECOSTAL DA FE REDENCAO E ESPERANCA COLUNA DE FOGO, CNPJ 60.718.524/0001-44 reiniciou oficialmente suas atividades em 07 de maio de 2025, concebida desde o princípio com a finalidade de fortalecer a fé da comunidade de Cruzeiro. Suas ações se orientam pela proclamação do Reino de Deus, pela vivência e difusão do Evangelho de Cristo e pelo discipulado de novos convertidos, culminando em seu batismo.

Para cumprir essa missão, a instituição promove Escolas Bíblicas, seminários, congressos, cruzadas evangélicas e encontros destinados a casais, jovens, adolescentes e crianças. Além disso, incentiva o evangelismo pessoal e conduz diversas iniciativas de cunho assistencial e cultural, sempre sem fins econômicos e com caráter integralmente filantrópico.

Desde sua fundação em 12/04/2004, apesar das limitações materiais próprias do início de qualquer projeto, a igreja foi surpreendida por um crescimento acelerado e pela forte adesão de novos participantes em curto intervalo de tempo. Seu trabalho pastoral é direcionado especialmente às famílias, buscando fortalecer vínculos e dedicar atenção particular às crianças. O propósito central é instruí-las nos princípios cristãos, promovendo a formação de cidadãos de bem, com caráter fundamentado na Palavra de Deus.

Durante todos os cultos, a igreja mantém atividades específicas voltadas ao público infantil, assegurando tanto a aprendizagem bíblica quanto o desenvolvimento intelectual e social. Para isso, disponibiliza material didático adequado, ministrado por professoras com formação em desenvolvimento social, sempre orientadas por valores cristãos.

No âmbito social, a TEMPLO PENTECOSTAL DA FE REDENCAO E ESPERANCA COLUNA DE FOGO, desempenha um papel de grande relevância junto a famílias em situação de vulnerabilidade financeira. Por meio de acompanhamento individualizado, busca compreender a realidade particular de cada núcleo familiar, oferecendo orientação na tomada de decisões e fornecendo cestas básicas completas, incluindo itens de higiene pessoal.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como identificação de 36033400340053500370008A60650665. Dado digital assinado digitalmente por 4º andar, art. 4º, II da Lei 16.634/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



Até o momento, a instituição não conta com parcerias com entidades privadas ou órgãos públicos. Entretanto, a formalização de sua inscrição e o cumprimento das exigências legais para obtenção do verdadeiro “selo” de reconhecimento que é a declaração de utilidade pública, que permitirá ampliar e fortalecer ainda mais suas iniciativas, garantindo a continuidade e a expansão desse trabalho essencial para a comunidade.

Atualmente, a igreja e sua congregação apresentam constante crescimento, tanto no âmbito espiritual quanto no social, e almejam preservar e intensificar esse avanço. Além de atender às necessidades materiais da população local por meio da distribuição de alimentos, roupas e outros auxílios, a instituição desempenha papel decisivo no desenvolvimento pessoal dos membros, auxiliando-os na superação de traumas, na ruptura de vícios e na transformação de suas vidas por meio dos ensinamentos bíblicos.

A comunidade hoje reúne inúmeros testemunhos de pessoas que venceram o uso de drogas, abandonaram comportamentos prejudiciais e superaram desafios significativos. TEMPLO PENTECOSTAL DA FE REDENCAO E ESPERANCA COLUNA DE FOGO, permanece firme em seu propósito e aguarda o devido reconhecimento para o qual se candidata à presente declaração de utilidade pública, certos de que tal reconhecimento permitirá continuar impactando positivamente vidas e contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento integral da comunidade de nossa cidade.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 04 de maio de 2026.

Vereador Carlos Eduardo de Oliveira Ferreira da Silva
Câmara Municipal de Cruzeiro



 **CNPJ 48.410.344/0001-03**
 **CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR**
 **TEL (12) 3143-7591**
 **AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como identificação de 3603340034005350037003A606506651Dado digital assinado digitalmente e publicado no art. 4º, II da Lei 16.634/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Carlos Eduardo de O. Ferreira da Silva** em **04/05/2026 17:03**

Checksum: **9A7B44D642D9C8B9D633B037B45955F0FBB7885698D198BB4B17E359D8563AEB**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.